



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.096, DE 6 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, um telhado para a E.M.E.F. Pedro João Müller.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber da empresa Curtume Nimo Ltda., em doação, um telhado para a E.M.E.F. Pedro João Müller, objetivando a construção de uma área coberta entre os prédios da escola.

Art. 2º A construção da área coberta será de responsabilidade da empresa, sem custos para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de julho de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Luciana Mottin Moreira
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES